

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU/PA.

**Igarapé-Açu/PA
2025**

Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	3
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	4
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	5
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	5
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	6
7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	10
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	11
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Odontológicos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu/PA.
- 1.2. A tabela abaixo, que apresenta a descrição e quantitativo no **ANEXO I**:
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O prazo de vigência da contratação consiste no período em que o contrato firmado pode produzir direitos e obrigações para as partes contratantes, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.6. O custo estimado total da contratação conforme custos unitários apostos no ETP, porém no aguardo de nova cotação de preços;
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, podendo ser de 12 meses ainda que ultrapasse o exercício, pois se trata de um serviço contínuo;
- 1.8. O critério de avaliação das propostas será **Menor Preço por ITEM.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Seleção de materiais com certificações de segurança e qualidade, preferencialmente com menor impacto ambiental;

3.1.1. Prioridade para produtos com menor geração de resíduos, embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

3.1.2. Avaliação da durabilidade e rendimento dos produtos, visando menor frequência de reposição.

3.1.3. Adequada conservação dos materiais em condições que garantam sua eficácia e longevidade;

3.1.4. Treinamento da equipe quanto ao uso racional dos insumos, evitando desperdícios;

3.1.5. Monitoramento da vida útil de materiais críticos, com base em prazos de validade e condições de uso.

3.2. Descrição específica dos itens encontram-se no Anexo I do DFD e neste Termo de Referência.

3.3. Cláusulas de Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final;

3.3.1.1. Produção:

a) Atendam às exigências da ISO 13485 e afins para competentes ao objeto;

3.3.1.2. Distribuição:

a) Não se aplica;

3.3.1.3. Uso:

a) O uso do produto está ligado exclusivamente aos órgãos competentes para tal;

3.3.1.4. Destinação Final:

a) Não se aplica.

3.4. Dá validade:

3.4.1. Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da sua data de fabricação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Não se aplica.

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.2.1. Não se aplica.

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.3.1. Não se aplica.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo para entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, a partir da primeira entrega deverá repor os cilindros de acordo com a urgência, em quantidade informada pelo contratante;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizados na **Travessa Duque de Caxias, s/n, bairro: centro, Igarapé-Açu/PA;**

5.4. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior às especificações na cláusula 3.4 deste Termo de Referência;

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017);

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

- 6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.12.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.13.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. O abastecimento de oxigênio deverá ser em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. A Nota de Empenho será emitida, com um quantitativo previsto de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período;

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 30 dias após a entrega dos itens;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (art. 30 da IN nº 3, de 2018) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do utilizando os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, de 2021:

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada uni-pessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971, quando for o caso;

8.1.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados, quando for o caso;

8.1.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, quando for o caso;

8.1.13. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, quando for o caso;

8.1.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, quando for o caso;

8.1.15. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.1.16. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.2.10.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Licença de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada;

8.3.2. Alvará/Licença de Funcionamento Sanitário expedida pela autoridade competente (Vigilância Sanitária municipal, estadual ou distrital), com validade vigente, que autorize a empresa a exercer atividades compatíveis com o objeto licitado;

8.3.3. Registro ou Cadastro do Produto junto à Anvisa, conforme classificação de risco (Resolução RDC n.º 185/2001 ou equivalente vigente);

8.3.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Anvisa;

8.3.5. Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), exigida para produtos de classe III ou IV;

8.3.6. Apresentar declaração indicando o responsável técnico da empresa, devidamente habilitado conforme a legislação vigente, Acompanhada de Cópia da carteira profissional ou certidão de regularidade no respectivo conselho de classe (ex: CRO, CRF).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025. A serem demonstrada pelo setor competente.

Igarapé-Açu/PA, 06 junho de 2025.

Bruno César Nogueira Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2025 – GP/PMI

ANEXO I – Planilha de Itens

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, SERINGA COM 2.5 ML	UNIDADE	850
2	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 5 LITROS	FRASCO	480
3	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES, FRASCO COM 1.000 ML	FRASCO	90
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	560
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	280
6	ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1.000 ML	FRASCO	560
7	ALGODÃO HIDRÓFILO (100% ALGODÃO), PACOTE COM 500 G.	PACOTE	280
8	ALVEOLEX, FRASCO C 10 G, FRASCO C/ 10 G	FRASCO	280
9	ANESTÉSICO CITANEST 3% - PRILOCAINA, CAIXA C/ 50 TUBETES - 1,8 ML	CAIXA	500
10	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 2%, CAIXA C/ 50 TUBETES - 1,8 ML	CAIXA	1000
11	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM VASOCONSTRITOR, CAIXA C/ 50 TUBETES - 1,8 ML	CAIXA	420
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, POTE COM 12 GRAMAS	POTE	380
13	ANTI-SÉPTICO BUCAL COM CLOREXIDINA A 0,12%, FRASCO 1.000 ML	FRASCO	140
14	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	220
15	AGULHA HIPODÉRMICA 25X04	UNIDADE	700
16	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO G, PACOTE C/ 10 UNIDADE.	PACOTE	480
17	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA ZEKRYA 28 MM	UNIDADE	700
18	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	PACOTE	576
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UNIDADE	700
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	700
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UNIDADE	700
22	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	700
23	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	700
24	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	700
25	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F	UNIDADE	700
26	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F	UNIDADE	700
27	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF	UNIDADE	700
28	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F	UNIDADE	700
29	BROCA DIAMANTADA Nº 3168FF	UNIDADE	700
30	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	UNIDADE	700
31	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF	UNIDADE	700
32	BROCA DIAMANTADA Nº 4138	UNIDADE	700
33	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 03	UNIDADE	700
34	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 04	UNIDADE	700
35	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 05	UNIDADE	700
36	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 06	UNIDADE	700
37	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ÂNGULO Nº 04	UNIDADE	700
38	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ÂNGULO Nº 05	UNIDADE	700
39	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ÂNGULO Nº 06	UNIDADE	700
40	BROCA CIRÚRGICAS Nº 701	UNIDADE	700
41	BROCA CIRÚRGICAS Nº 702	UNIDADE	700
42	BROCA CIRÚRGICAS Nº 703	UNIDADE	700
43	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA ZEKRYA 21 MM	UNIDADE	700
44	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	UNIDADE	700
45	CARIOSTÁTICO 12%, FRASCO C/ 10 UNID.	FRASCO	200
46	CARTELA P/ RADIOGRAFIAS C/ 05 FUROS, PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTE	50
47	CAMPO CIRÚRGICO C/ FENESTRA ESTÉRIL, BEM. C/ 1 UNID.	UNIDADE	14
48	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/ 1 TUBO PASTA BASE (13 G), 1 TUBO PASTA CATALISADORA (11 G) E UM BLOCO PARA MISTURA	KIT	576
			140

49	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, KIT C/ 1 FRASC. PÓ (15G); 1 FRASC. LÍQUIDO (10ML); 1 MEDIDOR DE PÓ; 1 CONJUNTO DOSADOR	KIT	440
50	CLOREXIDINA 2% FRACO DE 100 ML	FRASCO	220
51	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (SABONETE LIQUIDO), FRACO DE 1000 ML	FRASCO	220
52	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS, PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTE	50
53	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTE	50
54	CUNHA DE MADEIRA, CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	70
55	DESTILADORA DE ÁGUA PORTATIL 3L	UNIDADE	32
56	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA, BEM. COM 24 UNIDADE	UNIDADE	300
57	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINAEMB. C/ 24 UNID.	UNIDADE	300
58	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	800
59	ESCOVA DE AÇO P/ LAVAGEM DE BROCA	UNIDADE	50
60	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIURGICO TIPO ROLO PARA AUTOCLAVAR MATERIAL 150MM X 100MM	UNIDADE	70
61	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIURGICO TIPO ROLO PARA AUTOCLAVAR MATERIAL 200MM X 100 MM	UNIDADE	70
62	ESPONJA DE FIBRINA(HEMOSPON), CAIXA C/ 10 UNID.	CAIXA	580
63	FORMOCRESOL	FRASCO	200
64	FLÚOR GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23%), FRASCO COM 200 ML	FRASCO	480
65	FIO DE SUTURA Nº 3.0 C/ AGULHA 1,7 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	140
66	FIO DENTAL, TUBO C/ 500 METROS	TUBO	84
67	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	300
68	FIXADOR RADIOGRAFICO, FRASCO C/ 475 ML	FRASCO	220
69	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL (ODONTOLOGICO), CAIXA C/ 150 UNID.	CAIXA	48
70	FIO P/ RETRAÇÃO GENGIVAL À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO SEM EPINEFRINA	UNIDADE	192
71	FIO DE SUTURA Nº 4.0 C/ AGULHA ½ CT 1,7 MM NYLON, CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	192
72	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL AGULHADO 4-0, CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	192
73	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO C/ ELÁSTICO, PACOTE C/ 100 UNIDADE	PACOTE	400
74	GAZE 9 FIOS/8DOBRAS, COMPRESSAS 7,5X7,5 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 500 UNID.	PACOTE	1200
75	GLUTARALDEÍDO 2%, FRASCO 1.000 ML C/PÓ ATIVADOR	FRASCO	440
76	HEMOSTOP, FRASCO COM 50 ML	FRASCO	84
77	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA, FRASCO C/ 10 G	FRASCO	140
78	IO DO POLVIDONA, RASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	300
79	KITS DE ESCOVA + CREME DENTAL	UNIDADE	7200
80	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	50
81	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	70
82	LUVA EM POLIETILENO (AMARELA) - TAM: M, EMB. C/ 01 UNIDADE.	UNIDADE	300
83	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	1000
84	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	1000
85	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 ½ LATEX NATURAL ESTER. LUBRIF. C/ PÓ BRIOABSORVIVEL, ATOXICA DESCART.	UNIDADE	900
86	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 LATEX NATURAL ESTER. LUBRIF. C/ PÓ BRIOABSORVIVEL, ATOXICA DESCART.	UNIDADE	900
87	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	1200
88	MASCARA DE PROTEÇÃO N95, CAIXA C/ 10 UNID.	CAIXA	600
89	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADE	CAIXA	750
90	MATRIZ METÁLICA DE AÇO-INOX - 0,05mm X 5mm, CAIXA COM 0,5 M	CAIXA	70

91	MATRIZ METÁLICA DE AÇO-INOX - 0,05mm X 7mm, CAIXA COM 0,5 M	CAIXA	70
92	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 TUBETES - 1,8 ML	CAIXA	140
93	MICROBRUSH (PONTA GRANDE) POTE C/ 50 UNIDADES	POTE	140
94	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA), POTE C/ 50 UNIDADES	POTE	140
95	OBTURADOR PROVISÓRIO, POTE COM 25 GRAMAS	POTE	192
96	ÓLEO P/ LUBRIF. CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO 100 ML/70G	FRASCO	400
97	EUGENOL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	140
98	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	50
99	ÓXIDO DE ZINCO, POTE DE 50 GRAMAS	POTE	140
100	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 90 GRAMAS	BISNAGA	140
101	PASTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO EM RESINA	UNIDADE	200
102	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRASCO	300
103	PEDRA POMES, POTE DE 100 GRAMAS	POTE	70
104	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5CMx20,5CM, PACOTE C/ 2.000 FOLHAS	PACOTE	250
105	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - A1, BISNAGA COM 4 GRAMAS	BISNAGA	60
106	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - A2, BISNAGA COM 4 GRAMAS	BISNAGA	60
107	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - A3, BISNAGA COM 4 GRAMAS	BISNAGA	60
108	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - A3, 5, BISNAGA COM 4 GRAMAS	BISNAGA	60
109	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - B1, BISNAGA COM 4 GRAMAS	BISNAGA	60
110	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - B2, BISNAGA COM 4 GRAMAS	BISNAGA	60
111	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - B3, BISNAGA COM 4 GRAMAS	BISNAGA	60
112	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - OA 2, BISNAGA COM 4 GRAMAS	BISNAGA	60
113	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - OA 3BISNAGA COM 4 GRAMAS	BISNAGA	60
114	REVELADOR RADIOGRAFICO, FRASCO C/ 475 ML	FRASCO	220
115	ROLETES DE ALGODÃO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	960
116	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	60
117	PONTA ENHANCE PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	420
118	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA PRONTA P/ USO-BOCHECHO, FRASCO C/ 500 ML	FRASCO	70
119	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	70
120	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RASCO COM 6 GRAMAS	FRASCO	200
121	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	420
122	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 40 UNIDADE	PACOTE	720
123	TARTARITE, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	120
124	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CAIXA C/ 150 UNIDADES	CAIXA	150
125	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER, PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTE	48
126	TIRA DE LIXA DE AÇO, EMB. DE 12 UNID. 4MM.	UNIDADE	180
127	TOUCA DESCARTÁVEL MASCULINA, PACOTE C/ 50 UNID.	PACOTE	150
128	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE C/ 50 UNID.	PACOTE	150
129	VASELINA SÓLIDA, POTE C/ 50 G.	POTE	46
130	VERNIZ FLUORADO OU FLUORETADO, FRASCO C/ 3 G	FRASCO	100